



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Quarta Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social

PORTARIA Nº 59/2013

O Promotor de Justiça Adjunto que esta subscreve, com designação na 4ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal c/c o art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social *ex vi* do art. 129, inciso III, da Constituição Federal c/c o art. 5º, inciso III, alínea “b”, c/c o art. 6º, inciso VII, “b” ambos da Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO que foi instaurado procedimento administrativo com a finalidade de acompanhar e fiscalizar os procedimentos adotados pela CEASA/DF no caso da Multifeira, sobretudo quanto à destinação do imóvel público e do devido ressarcimento ao erário;

CONSIDERANDO que no bojo daquele PA foram constatadas diversas irregularidades na condução de procedimentos analisados, sobretudo após a rescisão do contrato administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de investigação de possíveis atos de improbidade administrativa na condução do Contrato de Concessão de Uso n. 2/1994 e após a sua rescisão;

RESOLVE converter, de ofício, o presente Procedimento Administrativo em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, para investigar possíveis irregularidades e atos de improbidade administrativa no Contrato de Concessão de Uso n. 2/1994 e após sua rescisão.

Ao Setor de Apoio para registrar no SISPROWEB e anotar na capa do procedimento:

INTERESSADO:

1. CEASA/DF – Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A;
2. ENGECOPA – Construtora e Incorporadora S/A.

ASSUNTO: investigação de possíveis irregularidades e atos de improbidade administrativa no Contrato de Concessão de Uso n. 2/1994 (Multifeira) e após sua rescisão.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Quarta Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social

Após a devida autuação desta Portaria, promovidas as comunicações (art. 2º, inciso VII, da Resolução nº 66/2005), publicações e anotações de estilo, à Secretaria da 4ª PRODEP as seguintes determinações:

- 1) Notifique-se os integrantes do Conselho de Administração da CEASA/DF, para prestar declarações nessa Promotoria de Justiça: Alexandre Navarro Garcia, Maurício Cezar Silveira Cardoso, Erivaldo Alves Pereira, Abdon Henrique de Araújo e Roberto Vanderlei de Andrade;
- 2) após, conclusos os autos para deliberação.

Brasília, 27 de junho de 2013.

Ali Taleb Fares
Promotor de Justiça Adjunto